

---

**PROTOCOLO E JUSTIFICAÇÃO DE INCORPORAÇÃO**  
**DA SOGEMAR – SOCIEDADE GERAL DE MARCAS LTDA.**

**PELA**

**KLABIN S.A.**

6 de fevereiro de 2019

**PROTOCOLO E JUSTIFICAÇÃO DE INCORPORAÇÃO DA  
SOGEMAR – SOCIEDADE GERAL DE MARCAS LTDA. PELA KLABIN S.A.**

Pelo presente instrumento particular, os administradores das partes abaixo qualificadas,

**SOGEMAR – SOCIEDADE GERAL DE MARCAS LTDA.**, sociedade limitada inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.721.797/0001-41, com sede na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Rua Tabapuã, 1123, neste ato representada na forma do seu contrato social (“Incorporada” ou “Sogemar”); e

**KLABIN S.A.**, sociedade por ações de capital aberto, registrada na categoria A da Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”), inscrita no CNPJ/MF sob o nº 89.637.490/0001-45, com sede na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, 3.600, neste ato representada na forma do seu estatuto social (“Incorporadora” ou “Klabin” e, em conjunto com a Incorporada, “Sociedades” ou “Partes”).

**CONSIDERANDO QUE**

- (i) a Klabin, nos termos do Contrato de Licença para Uso de Marca, firmado em 01.05.2000 e posteriormente aditado em 24.04.2002 (“Contrato de Licenciamento”), tem o direito de uso das marcas “*Klabin*”, “*Klabin Boards*”, “*Klabin Liquid Board*”, “*Klabin X Rigid Board*”, “*Klabin Rigid Board*”, “*Klabin Carrier Board*” e “*Klabin Freeze Board*” (em conjunto, “Marcas”),
- (ii) pela exploração das Marcas, a Klabin realiza mensalmente o pagamento de *royalties*, calculados com base em um percentual sobre o faturamento líquido obtido com a comercialização de produtos identificados com as Marcas (“Royalties”);
- (iii) a Klabin tem interesse em consolidar a titularidade das Marcas por meio da incorporação da Sogemar, resultando na extinção do Contrato de Licenciamento e, conseqüentemente, do pagamento de Royalties pela Klabin; e
- (iv) será realizada uma reorganização societária prévia, por meio da qual a Sogemar, antes da sua incorporação pela Klabin, será titular de todas as Marcas;

**RESOLVEM AS PARTES**, firmar, nos termos dos artigos 224 a 227 e 264 da Lei nº 6.404/76 (“Lei das S.A.”) e da Instrução CVM nº 565/15 (“ICVM 565”), o presente Protocolo e Justificação de Incorporação da Sogemar pela Klabin (“Protocolo”), o qual será submetido à aprovação dos quotistas da Sogemar e dos acionistas de Klabin, nos seguintes termos e condições:

## **1. DESCRIÇÃO E JUSTIFICATIVA DA OPERAÇÃO**

1.1. Descrição da Incorporação. As administrações da Incorporada e da Incorporadora, após procederem e concluírem os estudos aplicáveis, desejam submeter à aprovação de seus respectivos quotistas e acionistas a incorporação da Sogemar pela Klabin, com a consequente extinção da primeira, e a sucessão, por parte da Klabin, de todos os seus bens, direitos e obrigações, nos termos dos artigos 224 a 227 e 264 da Lei das S.A., conforme apresentado neste Protocolo (“Incorporação”).

1.2. Justificativa e Interesse das Sociedades na Incorporação. A Incorporação tem por objetivo consolidar na Klabin a titularidade das Marcas, com a consequente extinção do Contrato de Licenciamento e do pagamento dos Royalties pela Klabin. Em contrapartida, caso efetivada a Incorporação, a Klabin emitirá ações ordinárias aos quotistas de Sogemar.

1.2.1. As administrações da Incorporada e da Incorporadora entendem que a Incorporação é vantajosa e atende ao melhor interesse das Partes, uma vez que (a) as Marcas, em razão do seu alto prestígio e reconhecimento no mercado, conferem aos produtos comercializados pela Klabin um verdadeiro atestado de qualidade, diferenciando-os em relação aos seus concorrentes e promovendo a sua comercialização; (b) a administração da Incorporadora enxerga na Incorporação uma oportunidade de geração de valor para a Klabin, que tem interesse em se tornar a proprietária das Marcas, e assim assegurar o direito ao seu uso exclusivo e de forma perene; (c) a Incorporação permitirá à Klabin encerrar o Contrato de Licenciamento atualmente vigente e o fluxo financeiro atrelado a tal contrato, sem desembolso financeiro; e (d) em contrapartida, caso efetivada a Incorporação, os sócios da Sogemar receberão novas ações ordinárias de emissão da Klabin.

## **2. CAPITAL SOCIAL DAS SOCIEDADES**

2.1. Capital Social da Incorporada. A Sogemar é uma sociedade limitada, cujo capital social, nesta data, é de R\$ 134.284,00 (cento e trinta e quatro mil, duzentos e oitenta e quatro reais), totalmente subscrito e integralizado, dividido em 134.284 (cento e trinta e quatro mil, duzentos e oitenta e quatro) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, assim distribuídas entre os sócios:

<b>Sócios</b>	<b>Quotas</b>	<b>Valor Nominal</b>	<b>%</b>
Jacob Klabin Lafer Administração e Participações S.A.	24.625	R\$24.625,00	18,34%
PRESH S.A.	12.312	R\$12.312,00	9,17%
GL Holdings S.A.	12.312	R\$12.312,00	9,17%
Glimdas Participações S.A.	10.889	R\$10.889,00	8,11%
Daro Participações S.A.	10.889	R\$10.889,00	8,11%
Dawojobe Participações S.A.	10.889	R\$10.889,00	8,11%

Esli Participações S.A.	8.215	R\$8.215,00	6,12%
LKL Participações S.A.	8.201	R\$8.201,00	6,11%
Monteiro Aranha S.A.	20.142	R\$20.142,00	15,00%
AJL Participações e Comércio Ltda.	6.244	R\$6.244,00	4,65%
Roberto Luiz Leme Klabin	6.033	R\$6.033,00	4,49%
Edgar Gleich	3.533	R\$3.533,00	2,63%
<b>Total</b>	<b>134.284</b>	<b>R\$ 134.284,00</b>	<b>100%</b>

2.1.1. Reorganização Prévia. Será realizada uma reorganização societária prévia, a ser concluída antes da Incorporação (tal reorganização, a “Reorganização Prévia”), e que compreenderá (a) um aumento do capital social da Sogemar no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), mediante a emissão de 10.000 (dez mil) quotas, as quais serão subscritas e integralizadas em moeda corrente nacional pelos sócios Monteiro Aranha S.A., AJL Participações e Comércio Ltda., Roberto Luiz Leme Klabin e Edgar Gleich, na proporção de suas participações, e o restante das quotas, em relação às quais os demais sócios terão cedido os seus direitos de preferência, serão subscritas e integralizadas por Klabin Irmãos & Cia. sociedade em nome coletivo inscrita no CNPJ/MF sob o nº 60.485.034/0001-45, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Tabapuã, 1123, andar 22, conjuntos 225 e 226 (parte), CEP 04533-014, Itaim Bibi (“KIC”), por meio da conferência da marca “*Klabin*” ao capital social da Sogemar e do restante em moeda corrente nacional, de forma que Sogemar será então titular de todas as Marcas; e (b) a transferência, mediante integralização de aumento de capital, da totalidade das quotas de Sogemar detidas por Jacob Klabin Lafer Administração e Participações S.A., PRESH S.A., GL Holdings S.A., Glimdas Participações S.A., Daro Participações S.A., Dawojobe Participações S.A., Esli Participações S.A. e LKL Participações S.A. (“Holdings”) para KIC ou Niblak Participações S.A., sociedade anônima inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.047.019/0001-44, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Tabapuã, 1123 (“Niblak”), que, juntamente com KIC, é acionista controlador de Klabin.

2.1.2. Após a implementação da Reorganização Prévia, o capital social da Sogemar será de R\$ 144.284,00 (cento e quarenta e quatro mil, duzentos e oitenta e quatro reais), totalmente subscrito e integralizado, dividido em 144.284 (cento e quarenta e quatro mil, duzentos e oitenta e quatro) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, assim distribuídas entre os sócios:

Caso as quotas de Sogemar de titularidade das Holdings sejam transferidas para KIC:

<b>Sócios</b>	<b>Quotas</b>	<b>Valor Nominal</b>	<b>%</b>
KIC	105.655	R\$ 105.655	73,227%
Monteiro Aranha S.A.	21.642	R\$ 21.642	15,000%
AJL Participações e Comércio Ltda.	6.709	R\$ 6.709	4,650%
Roberto Luiz Leme Klabin	6.482	R\$ 6.482	4,493%
Edgar Gleich	3.796	R\$ 3.796	2,631%
<b>Total</b>	<b>144.284</b>	<b>R\$ 144.284</b>	<b>100%</b>

Caso as quotas de Sogemar de titularidade das Holdings sejam transferidas para Niblak:

<b>Sócios</b>	<b>Quotas</b>	<b>Valor Nominal</b>	<b>%</b>
KIC	7.323	R\$ 7.323	5,075%
Niblak	98.332	R\$ 98.332	68,152%
Monteiro Aranha S.A.	21.642	R\$ 21.642	15,000%
AJL Participações e Comércio Ltda.	6.709	R\$ 6.709	4,650%
Roberto Luiz Leme Klabin	6.482	R\$ 6.482	4,493%
Edgar Gleich	3.796	R\$ 3.796	2,631%
<b>Total</b>	<b>144.284</b>	<b>R\$ 144.284</b>	<b>100%</b>

2.1.3. Mediante a aprovação da Incorporação, todas as quotas de Sogemar serão canceladas e substituídas por ações de emissão de Klabin, nos termos da relação de substituição detalhada na Cláusula 3 deste Protocolo.

2.2. Capital Social da Incorporadora. Klabin é uma sociedade por ações de capital aberto, cujo capital social, nesta data, é de R\$ 4.076.035.438,40 (quatro bilhões, setenta e seis milhões, trinta e cinco mil, quatrocentos e trinta e oito reais e quarenta centavos), totalmente subscrito e integralizado, dividido em 5.409.801.840 (cinco bilhões, quatrocentos e nove milhões, oitocentas e uma mil, oitocentas e quarenta) ações, todas nominativas e sem valor nominal, sendo 1.984.594.655 (um bilhão, novecentos e oitenta e quatro milhões, quinhentas e noventa e quatro mil, seiscentas e cinquenta e cinco) ações ordinárias e 3.425.207.185 (três bilhões, quatrocentos e vinte e cinco milhões, duzentas e sete mil, cento e oitenta e cinco) ações preferenciais.

2.2.1. Mediante a aprovação da Incorporação, a Sogemar será extinta e seu acervo líquido, avaliado nos termos da Cláusula 4 abaixo, será incorporado pela Klabin com o consequente aumento do capital social da Klabin, conforme detalhado na Cláusula 5 deste Protocolo.

### **3. RELAÇÃO DE SUBSTITUIÇÃO**

3.1. Relação de Substituição na Incorporação. Com base em estudos e tratativas havidas entre as administrações das Sociedades, a Incorporação compreende uma relação de substituição de 698,940 (seiscentos e noventa e oito e novecentos e quarenta milésimos) ações ordinárias de emissão da Incorporadora para cada 1 (uma) quota da Incorporada, resultando na emissão, pela Incorporadora, de 100.845.943 (cem milhões, oitocentos e quarenta e cinco mil, novecentos e quarenta e três) novas ações ordinárias, todas nominativas e sem valor nominal (“Novas Ações”), as quais serão atribuídas aos quotistas da Sogemar, em substituição às quotas de Sogemar a serem extintas.

3.1.1. Os termos e condições da Incorporação são frutos das tratativas havidas entre a administração da Klabin e os representantes da Sogemar, tendo sido considerado, para fins de determinação da relação de substituição, (a) a média do valor de fechamento da cotação das Units da Klabin (KLBN11) nos 60 (sessenta) dias anteriores a 1º de fevereiro

de 2019, que abrange 39 (trinta e nove) pregões entre 3 de dezembro de 2018 e 31 de janeiro de 2019 (inclusive), correspondente a R\$ 17,05 (dezesete reais e cinco centavos), dividido por 5 (cinco) (que representa o número de ações de emissão da Klabin por Unit), resultando num valor atribuído às ações ordinárias de emissão de Klabin de R\$ 3,41 (três reais e quarenta e um centavos), e (b) o valor de R\$ 343.895.007,81 (trezentos e quarenta e três milhões, oitocentos e noventa e cinco mil, e sete reais e oitenta e um centavos) atribuído à Sogemar, levando em conta condições de mercado e estimativas, tanto macroeconômicas quanto referentes às áreas de atuação da Companhia, e que representaria um desconto de aproximadamente 50% (cinquenta por cento) sobre o valor presente do fluxo de pagamento dos *royalties*, conforme apurado em laudo de avaliação preparado pela Deloitte Touche Tohmatsu Consultores Ltda. a pedido da Administração da Companhia.

3.1.2. A relação de substituição prevista nesta Cláusula 3.1 (a) considera também os efeitos da Reorganização Prévia; e (b) deverá ser proporcionalmente ajustada em caso de desdobramento, grupamento, bonificação ou qualquer outro evento que resulte na alteração do número de quotas/ações em que se divide o capital da Incorporada ou da Incorporadora, sem modificação de seus respectivos patrimônios líquidos.

3.1.3. As Novas Ações terão os mesmos direitos e benefícios atribuídos às ações ordinárias de emissão da Incorporadora então em circulação, participando os quotistas da Incorporada integralmente de todos os seus benefícios, inclusive dividendos e remunerações de capital que vierem a ser declarados pela Incorporadora após a efetivação da Incorporação.

#### **4. AVALIAÇÕES DOS PATRIMÔNIOS LÍQUIDOS E TRATAMENTO DAS VARIACÕES PATRIMONIAIS**

4.1. Avaliação do Patrimônio Líquido da Incorporada. Em observância ao disposto nos artigos 226 e 227 da Lei das S.A., foi escolhida a Apsis Consultoria e Avaliações Ltda., com sede à Rua do Passeio, nº 62, 6º andar, Centro, na Cidade e Estado do Rio de Janeiro, inscrita no CNPJ sob nº 08.681.365/0001-30 (“Apsis Avaliações”), para a elaboração do laudo de avaliação do patrimônio líquido da Incorporada a ser incorporado pela Incorporadora, o qual constitui o **Anexo I** ao presente Protocolo (“Laudo de Avaliação da Incorporada”).

4.1.1. A Apsis Avaliações avaliou o patrimônio líquido da Incorporada pelo critério de valor contábil na data base de 31 de dezembro de 2018 (“Data Base”), ajustadas pelos efeitos contábeis dos eventos subsequentes (incluindo a Reorganização Prévia) descritos no Laudo de Avaliação da Incorporada. De acordo com o disposto no Laudo de Avaliação da Incorporada, o acervo líquido da Incorporada na Data Base, que será incorporado ao patrimônio da Incorporadora, foi avaliado em R\$ 144.284,00 (cento e quarenta e quatro mil, duzentos e oitenta e quatro reais).

4.1.2. Conforme detalhado na Cláusula 5 abaixo, a Incorporação resultará em um aumento do capital social da Incorporadora em montante equivalente ao valor do acervo líquido da Incorporadora, conforme apurado no Laudo de Avaliação da Incorporada.

4.1.3. A indicação e contratação da Apsis Avaliações será submetida à ratificação e aprovação pela Assembleia Geral Extraordinária de Klabin que deliberar sobre a Incorporação.

4.1.4. As variações patrimoniais da Incorporada que eventualmente ocorrerem entre a Data Base e a data da aprovação da Incorporação serão suportadas exclusivamente pela Incorporadora.

4.2. Avaliação dos Patrimônios Líquidos Para os Fins do Art. 264. Para cumprimento do disposto no artigo 264 da Lei das S.A., a Apsis Consultoria Empresarial Ltda., com sede à Rua do Passeio, nº 62, 6º Andar, Centro, na Cidade e Estado do Rio de Janeiro, inscrita no CNPJ sob o nº 27.281.922/0001-70 (“Apsis Empresarial”) foi contratada para elaborar o laudo de avaliação dos patrimônios líquidos da Incorporada e da Incorporadora, pelo critério de fluxo de caixa descontado, laudos estes que constituem o **Anexo II** ao presente Protocolo (“Laudos de Avaliação – 264” e, em conjunto com o Laudo de Avaliação da Incorporada, os “Laudos de Avaliação”). As referidas avaliações dos patrimônios líquidos da Incorporada e da Incorporadora foram elaboradas segundo os mesmos critérios e na mesma data base de 31 de dezembro de 2018, levando também em consideração os eventos subsequentes (incluindo a Reorganização Prévia) descritos nos Laudos de Avaliação – 264, tendo como resultado, exclusivamente para os fins informacionais do art. 264 da Lei das S.A., uma relação de substituição de 1.114,843241 ações ordinárias de emissão da Incorporadora para cada quota de emissão da Incorporada.

4.3. Ausência de Conflitos. A Apsis Avaliações e a Apsis Empresarial declararam que (i) não têm interesse, direto ou indireto, nas companhias envolvidas ou na operação, bem como não há qualquer outra circunstância relevante que possa caracterizar conflitos de interesse, e (ii) o controlador e os administradores das companhias envolvidas não direcionaram, limitaram, dificultaram ou praticaram quaisquer atos que tenham ou possam ter comprometido a disponibilidade, a utilização ou o conhecimento de informações, bens, documentos ou metodologias de trabalho relevantes para a qualidade das conclusões contidas nos laudos preparados por elas.

4.4. Demonstrações Financeiras pro forma: Nos termos do artigo 7º da ICVM 565, foram elaboradas demonstrações financeiras *pro forma* da Klabin refletindo a Incorporação, com data base de 31 de dezembro de 2018, constantes do **Anexo III** deste Protocolo). As demonstrações financeiras *pro forma* foram elaboradas de acordo com a Lei das S.A. e com as normas da CVM, e submetidas à asseguuração razoável pela Ernst & Young Auditores Independentes S.S.

## **5. ALTERAÇÕES ESTATUTÁRIAS**

5.1. Capital Social. Uma vez aprovada a Incorporação, o capital social da Incorporadora será aumentado, mediante a emissão de 100.845.943 (cem milhões, oitocentos e quarenta e cinco mil, novecentos e quarenta e três) novas ações ordinárias, todas nominativas e sem valor nominal, nos termos descritos na Cláusula 3 deste Protocolo, passando de R\$ 4.076.035.438,40 (quatro bilhões, setenta e seis milhões, trinta e cinco mil, quatrocentos e trinta e oito reais e quarenta centavos) para R\$ 4.076.179.722,40 (quatro bilhões, setenta e seis milhões, cento e setenta e nove mil, setecentos e vinte e dois reais e quarenta centavos). Em decorrência do referido aumento, propõe-se a consequente alteração da redação do *caput* do artigo 5º do estatuto social de Klabin, de modo que, uma vez aprovada a Incorporação e a referida alteração estatutária, o *caput* do artigo 5º do estatuto social da Incorporadora passará a vigorar com a seguinte nova redação:

*“Art. 5 - O capital social, totalmente subscrito e integralizado, é de R\$ 4.076.179.722,40 (quatro bilhões, setenta e seis milhões, cento e setenta e nove mil, setecentos e vinte e dois reais e quarenta centavos, dividido em 5.510.647.783 (cinco bilhões, quinhentos e dez milhões, seiscentos e quarenta e sete mil, setecentas e oitenta e três) ações, todas nominativas e sem valor nominal, sendo 2.085.440.598 (dois bilhões, oitenta e cinco milhões, quatrocentos e quarenta mil, quinhentas e noventa e oito) ações ordinárias e 3.425.207.185 (três bilhões, quatrocentos e vinte e cinco milhões, duzentas e sete mil, cento e oitenta e cinco) ações preferenciais.”*

5.1.1. Nos termos do parágrafo 2º do artigo 223 da Lei das S.A., havendo aprovação da Incorporação, as Novas Ações serão subscritas e conferidas aos quotistas da Incorporada, observada a proporção das respectivas participações no capital social da Sogemar e a relação de substituição estabelecida na Cláusula 3 acima.

## **6. EXTINÇÃO DA INCORPORADA E ADMINISTRAÇÃO DE KLABIN**

6.1. Extinção e Sucessão da Incorporada. A aprovação da Incorporação acarretará a extinção da Sogemar, que será sucedida pela Klabin, de sorte que a Klabin passará à condição de sucessora a título universal da Sogemar, no que tange a todos os seus bens, direitos e obrigações, sem qualquer solução de continuidade.

6.1.1. Uma vez implementada a Incorporação, competirá à administração de Klabin providenciar e praticar todos os registros e averbações e quaisquer atos que se fizerem necessários à perfeita regularização do estabelecido no presente Protocolo, incluindo atos subsequentes à Incorporação, tais como a baixa da inscrição da Sogemar perante autoridades governamentais, incluindo repartições federais, estaduais e municipais competentes, bem como a manutenção de seus livros societários e contábeis pelo prazo legal. Os custos e despesas daí decorrentes serão integralmente suportados pela Klabin.



## **7. APROVAÇÕES SOCIETÁRIAS E DIREITO DE RECESSO**

7.1. Aprovações Societárias. A efetivação da Incorporação está sujeita à realização dos seguintes eventos societários das Sociedades para sua deliberação e aprovação:

7.1.1. *Reunião de Sócios da Sogemar*, para que os quotistas da Incorporada, dentre outras matérias, deliberem sobre (a) o Protocolo; (b) a Incorporação e, conseqüentemente, a extinção da Incorporada, nos termos deste Protocolo; e (c) a autorização aos administradores da Incorporada a praticarem todos os atos e providências necessários à implementação da Incorporação.

7.1.2. *Assembleia Geral Extraordinária da Klabin*, para que os acionistas da Incorporadora, dentre outras matérias, deliberem sobre (a) a ratificação da contratação da Apsis Avaliações para elaboração do Laudo de Avaliação da Incorporada; (b) o Laudo de Avaliação da Incorporada; (c) este Protocolo; (d) a Incorporação, nos termos e condições deste Protocolo, autorizando os administradores da Klabin a praticarem todos os atos necessários à sua efetivação; e (e) em razão da Incorporação, o aumento do capital social da Klabin mediante a emissão de novas ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, com a conseqüente reforma do estatuto social para refletir o referido aumento do capital.

7.2. Direito de Voto. Tendo em vista que Incorporada e Incorporadora são sociedades sob controle comum, nos termos do Parecer de Orientação CVM nº 35/2008, os acionistas da Companhia (titulares de ações ordinárias e preferenciais) que sejam, direta ou indiretamente, sócios da Sogemar, voluntariamente abster-se-ão de votar, visando a assegurar a independência da decisão a ser tomada pelos acionistas da Incorporadora sobre a Incorporação. Além disso, cada ação preferencial de emissão da Klabin também terá direito a 1 (um) voto nas deliberações da Assembleia Geral Extraordinária da Klabin referentes à Incorporação, cuja implementação ficará, portanto, sujeita à aprovação pela maioria de votos das ações ordinárias e preferenciais dos acionistas da Companhia presentes à Assembleia que não detenham participação societária direta ou indireta em Sogemar.

7.3. Direito de Recesso. A Incorporação não conferirá o direito de recesso aos acionistas da Klabin, que é a sociedade incorporadora, pois o direito de recesso é legalmente limitado aos sócios da sociedade incorporada. Não haverá direito de recesso para os quotistas da Sogemar, sociedade incorporada, tendo em vista que a totalidade de tais quotistas já se comprometeu a votar favoravelmente à Incorporação nos termos previstos neste Protocolo, de forma que não haverá qualquer quotista de Sogemar dissidente de tal deliberação.

## **8. OUTROS ACORDOS**

8.1. Lock-up. KIC (e, dependendo do resultado da Reorganização Prévia, Niblak), Monteiro Aranha S.A., AJL Participações e Comércio Ltda., Roberto Luiz Leme Klabin

e Edgar Gleich celebraram o Acordo de Lock-up, por meio do qual se comprometeram a, pelo prazo de 5 (cinco) anos contados da efetivação da Incorporação, a (a) não converter as Novas Ações, nem utilizá-las para formação de depósitos de ações (*Units*); e (b) não dispor, ceder, onerar ou alienar as Novas Ações. Não será considerada uma violação a essas obrigações a cessão, alienação ou qualquer outra forma de transferência das Novas Ações por MASA, AJL, RK e EG a qualquer de suas respectivas Afiliadas. Caso MASA, AJL, RK ou EG realizem uma cessão, alienação ou qualquer outra transferência de Novas Ações para uma Afiliada, a Afiliada cessionária deverá, concomitantemente a tal cessão, alienação ou transferência, aderir ao Acordo de Lock-up, ficando a parte original solidariamente responsável perante as demais partes por todos os deveres e obrigações assumidas pela parte cessionária. “Afiliada” significa (i) em caso de pessoas jurídicas, qualquer sociedade, trust, fundo de investimento, entidade sem fins lucrativos ou qualquer outra pessoa ou entidade com ou sem personalidade jurídica própria integralmente detida e/ou mantida pela parte em questão, direta ou indiretamente, e, (ii) no caso de pessoas físicas, seu cônjuge, seus ascendentes ou descendentes em linha reta até o 2º (segundo) grau. A eficácia do Acordo de Lock-up está suspensa e condicionada à efetivação da Incorporação e da emissão da Novas Ações nos termos previstos neste Protocolo. As obrigações previstas no Acordo de Lock-up serão extintas, de forma automática, sem necessidade de qualquer formalidade adicional, antes da consumação do prazo de 5 (cinco) anos, caso ocorra qualquer das seguintes hipóteses: (a) alienação ou qualquer outra forma de modificação do controle da Klabin; (b) lançamento de oferta pública de aquisição das ações de emissão da Klabin; ou (c) Klabin deixe de ter suas ações admitidas à negociação no Nível 2 de governança corporativa, exceto em caso de migração da listagem para o segmento especial de mercado de ações da B3 denominado “Novo Mercado”.

## **9. DISPOSICÕES GERAIS**

9.1. Despesas. Exceto se de outra forma previsto neste Protocolo, os custos e despesas incorridos com a Incorporação deverão ser arcados pela parte que neles incorrer, incluindo despesas relativas a honorários de seus respectivos assessores, auditores, avaliadores e advogados.

9.2. Negócios Dependentes. Os eventos descritos no presente Protocolo, bem como as demais matérias a serem submetidas à apreciação dos quotistas/acionistas das Sociedades nas respectivas Reunião de Sócios e Assembleia Geral Extraordinária que deliberarem sobre a Incorporação, são negócios jurídicos reciprocamente dependentes, sendo a intenção das Partes que um negócio não tenha eficácia sem que os demais também a tenham.

9.3. Divulgação de Documentos. Todos os documentos mencionados neste Protocolo estarão à disposição dos quotistas da Incorporada e dos acionistas da Incorporadora em suas respectivas sedes sociais a partir da data de convocação da Assembleia Geral Extraordinária de Klabin descrita na Cláusula 7 acima, bem como no site de Relações

com Investidores de Klabin (<http://ri.klabin.com.br>) e nos sites da CVM (<http://www.cvm.gov.br>) e da B3 (<http://www.bmfbovespa.com.br>).

9.4. Aditamento. Este Protocolo somente poderá ser alterado por meio de instrumento escrito assinado por todos os seus subscritores.

9.5. Cessão. É vedada a cessão de quaisquer dos direitos e obrigações pactuados no presente Protocolo sem o prévio e expreso consentimento, por escrito, das Sociedades.

9.6. Interdependência das Disposições. A eventual declaração por qualquer tribunal de nulidade ou ineficácia de qualquer das avenças contidas neste Protocolo não prejudicará a validade e eficácia das demais.

9.7. Contagem de Prazos. Os prazos previstos neste Protocolo serão contados nos termos da lei.

9.8. Lei e Foro. Este Protocolo será regido e interpretado de acordo com as leis da República Federativa do Brasil. As Partes elegem o foro da Comarca da cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, como o competente para dirimir quaisquer controvérsias oriundas deste Protocolo, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, os administradores das Sociedades assinam este Protocolo em 3 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

São Paulo, 6 de fevereiro de 2019.

*[restante da página intencionalmente deixado em branco]*

*(Página de Assinaturas do Protocolo e Justificação de Incorporação da Sogemar – Sociedade Geral de Marcas Ltda. pela Klabin S.A., celebrado em 6 de fevereiro de 2019)*

Diretores da Klabin:

Cristiano Teixeira

Gustavo Henrique Santos de Sousa

Francisco César Razzolini

Arthur Canhisares

Diretores da Sogemar:

Armando Klabin

Daniel Miguel Klabin

Eduardo Lafer Piva

Francisco Lafer Pati

Graziela Lafer Galvão

Israel Klabin

Lilia Klabin Levine

Vera Lafer

Testemunhas:

1.  
Nome:  
RG:  
CPF:

2.  
Nome:  
RG:  
CPF:

**ANEXO I**  
**LAUDO DE AVALIAÇÃO DA INCORPORADA**

O Laudo foi divulgado em item específico cuja referência é de 31/12/2018.

---

**ANEXO II**  
**LAUDO DE AVALIAÇÃO – 264**

O Laudo foi divulgado em item específico cuja referência é de 31/12/2018.

**ANEXO III**  
**DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS *PRO FORMA***

---

**Klabin S.A.**



**Informações Financeiras Consolidadas Condensadas *Pro Forma*  
não auditadas Relativas ao Exercício Findo em 31 de dezembro de  
2018**

---

---

<b>ÍNDICE DE NOTAS EXPLICATIVAS</b>	<b>Página</b>
RELATÓRIO DE ASSEGURAÇÃO DO AUDITOR INDEPENDENTE SOBRE ACOMPILAÇÃO DE INFORMAÇÕES FINANCEIRAS CONSOLIDADAS CONDENSADAS <i>PRO FORMA</i> PARA ATENDIMENTO À INSTRUÇÃO CVM 565	1
BALANÇO PATRIMONIAL CONSOLIDADO CONDENSADO <i>PRO FORMA</i> NÃO AUDITADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2018	4
DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO CONSOLIDADO CONDENSADO <i>PRO FORMA</i> NÃO AUDITADA PARA O EXERCÍCIO FINDO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2018	6
INFORMAÇÕES GERAIS	7
DESCRIPTIVO DA TRANSAÇÃO	8
BASE DE APRESENTAÇÃO DAS INFORMAÇÕES FINANCEIRAS CONSOLIDADAS CONDENSADAS <i>PRO FORMA</i>	9
AJUSTES <i>PRO FORMA</i>	12

---





São Paulo Corporate Towers  
Av. Presidente Juscelino Kubitschek, 1.909  
Vila Nova Conceição  
04543-011 - São Paulo - SP - Brasil

Tel: +55 11 2573-3000  
ey.com.br

## **Relatório de asseguração do auditor independente sobre a compilação de informações financeiras consolidadas condensadas *pro forma* para atendimento à Instrução CVM 565**

Aos  
Administradores e Acionistas da  
**Klabin S.A**  
São Paulo – SP

Concluimos nosso trabalho de asseguração para emissão de relatório sobre a compilação de informações financeiras consolidadas condensadas *pro forma* da **Klabin S.A.** (a “Companhia”), elaborada sob responsabilidade de sua administração, para atendimento à Instrução nº 565, emitida pela Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”). As informações financeiras consolidadas condensadas *pro forma* compreendem o balanço patrimonial consolidado condensado *pro forma* em 31 de dezembro de 2018, a demonstração do resultado consolidado condensado *pro forma* para o exercício findo em 31 de dezembro de 2018 e as respectivas notas explicativas. Os critérios aplicáveis com base nos quais a administração da Companhia compilou as informações financeiras consolidadas condensadas *pro forma* estão especificados no Comunicado CTG 06 do Conselho Federal de Contabilidade e, e estão sumariados nas notas explicativas que integram as informações financeiras consolidadas condensadas *pro forma*.

As informações financeiras consolidadas condensadas *pro forma* foram compiladas pela administração da Companhia para ilustrar o impacto da incorporação da Sociedade Geral de Marcas Ltda. apresentado na nota explicativa 4 sobre o balanço patrimonial da Companhia em 31 de dezembro de 2018 e sua demonstração do resultado para o exercício findo naquela data, como se o evento tivesse ocorrido em 1º de janeiro de 2018. Como parte desse processo, informações sobre a posição patrimonial e financeira e do desempenho operacional da Companhia foram extraídas pela administração da Companhia das demonstrações financeiras consolidadas para o exercício findo em 31 de dezembro de 2018, sobre as quais emitimos relatório de auditoria sem ressalvas em 6 de fevereiro de 2019. Adicionalmente, as informações sobre a posição patrimonial e financeira e do desempenho operacional da Sociedade Geral de Marcas Ltda. (a “Sogemar”) foram extraídas pela administração da Companhia das demonstrações financeiras consolidadas não auditadas da Sogemar, referentes ao exercício findo em 31 de dezembro de 2018, que foram auditadas por outros auditores independentes, cujo relatório de auditoria sem ressalvas, apresentou parágrafo de ênfase acerca de risco de questionamento acerca da incidência de impostos sobre serviços cessão de direito de uso de marcas, conforme divulgado na Nota explicativa 3.1 e foi emitido em 31 de janeiro de 2019.



## **Responsabilidade da administração da Companhia pelas informações financeiras consolidadas condensadas *pro forma***

A administração da Companhia é responsável pela compilação das informações financeiras consolidadas condensadas *pro forma* com base no Comunicado CTG 06.

### **Nossa independência e controle de qualidade**

Cumprimos com a independência e outros requerimentos de ética das NBCs PG 100 e 200 e NBC PA 291, que são fundamentados nos princípios de integridade, objetividade e competência profissional e que, também, consideram o sigilo e o comportamento dos profissionais.

Aplicamos os padrões internacionais de controle de qualidade estabelecidos na NBC PA 01 e, dessa forma, mantemos apropriado sistema de controle de qualidade que inclui políticas e procedimentos relacionados ao cumprimento dos requerimentos de ética, padrões profissionais, exigências legais e requerimentos regulatórios.

### **Responsabilidades do auditor independente**

Nossa responsabilidade é expressar uma opinião, conforme requerido pela Comissão de Valores Mobiliários, sobre se as informações financeiras consolidadas condensadas *pro forma* foram compiladas pela administração da Companhia, em todos os aspectos relevantes, com base no Comunicado CTG 06 - Apresentação de Informações Financeiras consolidadas condensadas *Pro Forma*.

Conduzimos nosso trabalho de acordo com a NBC TO 3420 (R1) – Trabalho de Asseguração sobre a Compilação de Informações Financeiras consolidadas condensadas *Pro Forma* incluídas como anexo ao Protocolo e Justificação da Incorporação, emitida pelo Conselho Federal de Contabilidade, equivalente à Norma Internacional emitida pela Federação Internacional de Contadores ISAE 3420. Essas normas requerem que os auditores planejem e executem procedimentos de auditoria com o objetivo de obter segurança razoável de que a administração da Companhia compilou, em todos os aspectos relevantes, as informações financeiras consolidadas condensadas *pro forma* com base no Comunicado CTG 06 – Apresentação de Informações Financeiras consolidadas condensadas *Pro Forma*.

Para os fins deste trabalho, não somos responsáveis pela atualização ou reemissão de quaisquer relatórios ou opiniões sobre quaisquer informações financeiras históricas usadas na compilação das informações financeiras consolidadas condensadas *pro forma*, tampouco executamos, no curso deste trabalho, auditoria ou revisão das demonstrações contábeis e demais informações financeiras históricas usadas na compilação das informações financeiras *pro forma*.



A finalidade das informações financeiras consolidadas condensadas *pro forma* é a de exclusivamente ilustrar o impacto do evento relevante sobre as informações financeiras históricas da entidade, como se o evento tivesse ocorrido na data anterior selecionada para propósito ilustrativo. Dessa forma, nós não fornecemos qualquer asseguração de que o resultado real do evento em 31 de dezembro de 2018 e em 1º de janeiro de 2018 teria sido conforme apresentado.

Um trabalho de asseguração razoável sobre se as informações financeiras consolidadas condensadas *pro forma* foram compiladas, em todos os aspectos relevantes, com base nos critérios aplicáveis, envolve a execução de procedimentos para avaliar se os critérios aplicáveis adotados pela administração da Companhia na compilação das informações financeiras consolidadas condensadas *pro forma* oferecem base razoável para apresentação dos efeitos relevantes diretamente atribuíveis ao evento, e para obter evidência suficiente apropriada sobre se:

- os correspondentes ajustes *pro forma* proporcionam efeito apropriado a esses critérios;
- as informações financeiras consolidadas condensadas *pro forma* refletem a aplicação adequada desses ajustes às informações financeiras históricas.

Os procedimentos selecionados dependem do julgamento do auditor independente, levando em consideração seu entendimento sobre a Companhia, sobre a natureza do evento com relação à qual as informações financeiras consolidadas condensadas *pro forma* foram compiladas, bem como outras circunstâncias relevantes do trabalho. O trabalho envolve ainda a avaliação da apresentação geral das informações financeiras consolidadas condensadas *pro forma*.

Acreditamos que a evidência obtida é suficiente e apropriada para fundamentar nossa opinião sobre a compilação das informações financeiras consolidadas condensadas *pro forma*.

### **Opinião**

Em nossa opinião, as informações financeiras consolidadas condensadas *pro forma* foram compiladas, em todos os aspectos relevantes, com base no Comunicado CTG 06 - Apresentação de Informações Financeiras Pro Forma.

São Paulo, 6 de fevereiro de 2019.

ERNST & YOUNG  
Auditores Independentes S.S.  
CRC 2SP034519/O-6

Rita de C. S. Freitas  
Contadora CRC-1SP214160/O-5

**BALANÇO PATRIMONIAL CONSOLIDADO CONDENSADO PRO FORMA NÃO AUDITADO  
EM 31 DE DEZEMBRO DE 2018**  
(Em milhares de reais)

ATIVO	Consolidado Klabin S.A.	Ajustes Pro Forma			Pro Forma Consolidado Klabin S.A.	Nota explicativa
		Incorporação Sogemar	Aumento de Capital Sogemar	Eliminações Partes Relacionadas		
<b>Circulante</b>						
Caixa e equivalentes de caixa	5.733.854	1.433	9	-	5.735.296	(i)
Títulos e valores mobiliários	1.313.350	-	-	-	1.313.350	
Contas a receber:						
. Contas a receber de clientes	2.086.325	-	-	-	2.086.325	
. Perdas estimadas com créditos de liquidação duvidosa	(45.394)	-	-	-	-45.394	
Estoques	1.206.353	-	-	-	1.206.353	
Tributos a recuperar	269.728	-	-	-	269.728	
Outros ativos	297.718	4.692	-	(4.692)	297.718	(ii)
<b>Total do ativo circulante</b>	<b>10.861.934</b>	<b>6.125</b>	<b>9</b>	<b>(4.692)</b>	<b>10.863.376</b>	
<b>Não circulante</b>						
<b>Realizável a longo prazo</b>						
Depósitos judiciais	86.658	-	-	-	86.658	
Tributos a recuperar	1.280.811	-	-	-	1.280.811	
Outros ativos	300.757	-	-	-	300.757	
	<b>1.668.226</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>1.668.226</b>	
Investimentos:						
. Particip. em controladas/controladas em conjunto	165.652	-	-	-	165.652	
. Outros	7.607	-	-	-	7.607	
Imobilizado	12.262.472	-	-	-	12.262.472	
Ativos biológicos	4.582.631	-	-	-	4.582.631	
Intangíveis	85.221	-	1	-	85.222	(iii)
	17.103.583	-	1	-	17.103.584	
<b>Total do ativo não circulante</b>	<b>18.771.809</b>	<b>-</b>	<b>1</b>	<b>-</b>	<b>18.771.810</b>	
<b>Total do ativo</b>	<b>29.633.743</b>	<b>6.125</b>	<b>10</b>	<b>(4.692)</b>	<b>29.635.186</b>	

As notas explicativas da Administração são parte integrante das Informações Financeiras Consolidadas Condensadas *pro forma*.

**BALANÇO PATRIMONIAL CONSOLIDADO CONDENSADO PRO FORMA NÃO AUDITADO**  
**EM 31 DE DEZEMBRO DE 2018**  
(Em milhares de reais)

PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO	Consolidado Klabin S.A.	Ajustes Pro Forma			Pro Forma Consolidado Klabin S.A.	Nota explicativa
		Incorporação Sogemar	Aumento de Capital Sogemar	Eliminações Partes Relacionadas		
<b>Circulante</b>						
Empréstimos e financiamentos	1.913.779	-	-	-	1.913.779	
Debêntures	61.686	-	-	-	61.686	
Fornecedores	899.060	-	-	-	899.060	
Partes relacionadas	4.692	-	-	(4.692)	-	(ii)
Obrigações fiscais	50.832	1.409	-	-	52.241	(iv)
Obrigações sociais e trabalhistas	300.379	-	-	-	300.379	
Dividendos e/ou JCP a pagar	250.000	-	-	-	250.000	
Adesão - REFIS	73.862	-	-	-	73.862	
Outras contas a pagar e provisões	154.026	4.582	-	-	158.608	(iv)
<b>Total do passivo circulante</b>	<b>3.708.316</b>	<b>5.991</b>	<b>-</b>	<b>(4.692)</b>	<b>3.709.615</b>	
<b>Não circulante</b>						
Empréstimos e financiamentos	16.869.217	-	-	-	16.869.217	
Debêntures	600.990	-	-	-	600.990	
Imposto de renda e contribuição social diferidos	959.906	-	-	-	959.906	
Provisões fiscais, previdenciárias, trabalhistas e cíveis	64.118	-	-	-	64.118	
Contas a pagar - investidores SCPs	301.583	-	-	-	301.583	
Adesão - REFIS	265.587	-	-	-	265.587	
Outras contas a pagar e provisões	330.796	-	-	-	330.796	
<b>Total do passivo não circulante</b>	<b>19.392.197</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>19.392.197</b>	
<b>Total do passivo</b>	<b>23.100.513</b>	<b>5.991</b>	<b>-</b>	<b>(4.692)</b>	<b>23.101.812</b>	
<b>Patrimônio líquido</b>						
Capital social	4.076.035	134	10	-	4.076.179	(v)
Reservas de capital	(361.231)	-	-	-	(361.231)	
Reserva de reavaliação	48.705	-	-	-	48.705	
Reservas de lucros	1.748.219	-	-	-	1.748.219	
Ajustes de avaliação patrimonial	977.122	-	-	-	977.122	
Ações em tesouraria	(196.615)	-	-	-	(196.615)	
<b>Patrimônio líquido dos acionistas de Klabin</b>	<b>6.292.235</b>	<b>134</b>	<b>10</b>	<b>-</b>	<b>6.292.379</b>	
<b>Participação dos acionistas não controladores</b>	<b>240.995</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>240.995</b>	
<b>Patrimônio líquido consolidado</b>	<b>6.533.230</b>	<b>134</b>	<b>10</b>	<b>-</b>	<b>6.533.374</b>	
<b>Total do passivo e patrimônio líquido</b>	<b>29.633.743</b>	<b>6.125</b>	<b>10</b>	<b>(4.692)</b>	<b>29.635.186</b>	

As notas explicativas da Administração são parte integrante das Informações Financeiras Consolidadas Condensadas *pro forma*.

**DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO CONSOLIDADO CONDENSADO PRO FORMA NÃO AUDITADA PARA O EXERCÍCIO FINDO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2018**  
(Em milhares de reais)

	<b>Consolidado Klabin S.A.</b>	<b>Ajustes Pro Forma Eliminações Partes Relacionadas</b>	<b>Pro Forma Consolidado Klabin S.A.</b>	<b>Nota explicativa</b>
<b>Receita líquida de vendas</b>	10.016.461	-	10.016.461	
Variação do valor justo dos ativos biológicos	628.367	-	628.367	
Custo dos produtos vendidos	<u>(6.342.406)</u>	-	<u>(6.342.406)</u>	
<b>Lucro bruto</b>	<u>4.302.422</u>	-	<u>4.302.422</u>	
<b>Despesas/receitas operacionais</b>				
Vendas	(764.348)	51.747	(712.601)	<b>(vi)</b>
Gerais e administrativas	(558.205)	-	(558.205)	
Outras líquidas	<u>(2.228)</u>	-	<u>(2.228)</u>	
	<u>(1.324.781)</u>	51.747	<u>(1.273.034)</u>	
Resultado de equivalência patrimonial	<u>5.964</u>	-	<u>5.964</u>	
<b>Lucro antes do resultado financeiro e dos tributos</b>	2.983.605	51.747	3.035.352	
<b>Resultado financeiro</b>	<u>(3.052.186)</u>	-	<u>(3.052.186)</u>	
<b>Lucro (prejuízo) antes dos tributos sobre o lucro</b>	<b>(68.581)</b>	<b>51.747</b>	<b>(16.834)</b>	
<b>Imposto de renda e contribuição social</b>				
. Corrente	(322.236)	(17.594)	(339.830)	<b>(vi)</b>
. Diferido	<u>577.635</u>	-	<u>577.635</u>	
	<u>255.399</u>	<u>(17.594)</u>	<u>237.805</u>	
<b>Lucro líquido do exercício</b>	<u><b>186.818</b></u>	<u><b>34.153</b></u>	<u><b>220.971</b></u>	
<b>Atribuído aos acionistas de Klabin</b>	<u><b>137.455</b></u>	<u><b>34.153</b></u>	<u><b>171.608</b></u>	
<b>Atribuído aos acionistas não controladores</b>	<u><b>49.363</b></u>	-	<u><b>49.363</b></u>	

As notas explicativas da Administração são parte integrante das Informações Financeiras Consolidadas Condensadas *pro forma*.

---

**As notas explicativas da Administração estão sendo apresentadas em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma.**

**1 INFORMAÇÕES GERAIS**

A Klabin S.A. (“Companhia”) e suas controladas atuam em segmentos da indústria de papel e celulose para atendimento aos mercados interno e externo: fornecimento de madeira, celulose, papéis para embalagem, sacos de papel e caixas de papelão ondulado. Suas atividades são plenamente integradas desde o florestamento até a fabricação dos produtos finais. A Klabin é uma sociedade anônima de capital aberto com ações e certificados de depósitos de ações (“Units”) negociados na BM&F Bovespa - Bolsa de Valores de São Paulo pelo código KLBN11. A Companhia está domiciliada no Brasil e sua sede está localizada em São Paulo.

A Companhia controladora (“Klabin S.A.”) também possui investimentos em Sociedades em Conta de Participação (“SCPs”), com o propósito específico de captar recursos financeiros de terceiros para projetos de reflorestamento. A Companhia, na qualidade de sócia ostensiva, tem contribuído com ativos florestais, basicamente florestas e terras, através da concessão de direito de uso e os demais sócios investidores contribuído em espécie para as referidas SCPs. Essas SCPs asseguram à Klabin S.A. o direito de preferência para aquisição de produtos florestais a preços e condições de mercado.

A Companhia também tem participação em outras sociedades, cujas atividades operacionais estão relacionadas aos seus próprios objetivos de negócio.

O capital social da Klabin S.A., subscrito e integralizado, em 31 de dezembro de 2018 está dividido em 5.409.801.840 ações sem valor nominal, correspondente a R\$ 4.076.035, assim distribuído:

<u>Acionistas</u>	<u>Ações ordinárias</u>	<u>Ações preferenciais</u>
Klabin Irmãos & Cia	941.837.080	-
Niblak Participações S/A	142.023.010	-
Capital World Investors	21.661.128	86.644.512
The Bank of New York Departament	60.376.060	241.504.240
Monteiro Aranha S/A	71.356.189	285.456.206
BNDESPAR	56.259.848	225.039.392
BlackRock, Inc	46.610.152	186.440.608
Ações em tesouraria	29.318.686	117.274.744
Outros	615.152.502	2.282.847.483
	<u>1.984.594.655</u>	<u>3.425.207.185</u>

---

## 2 DESCRIÇÃO DA TRANSAÇÃO

Atualmente a Companhia tem contratualmente o direito de explorar a marca “Klabin” e outras 6 seis marcas (“Marcas”): Klabin Boards, Klabin Liquid Board, Klabin X Rigid Board, Klabin Rigid Board, Klabin Carrier Board e Klabin Feeze Board, de titularidade de Sociedade Geral de Marcas Ltda. (“Sogemar”), mediante o pagamento de royalties, calculados com base em um percentual sobre o faturamento líquido obtido com a comercialização de produtos identificados com as Marcas envolvidas na operação, cuja vida útil é considerada pela administração como indefinida.

A Sogemar passou a ser o proprietário da totalidade das Marcas a partir de janeiro de 2019, em função de reestruturação societária com o aumento de capital social de R\$ 10, sendo R\$ 9 em caixa e R\$ 1 mediante o aporte efetivo de 100% do valor das Marcas envolvidas na, feito pelos sócios de Sogemar, pela integralização e subscrição de 10.000 quotas, das quais: 7.323 quotas serão dos sócios Klabin Irmãos & Cia (KIC), 1.500 quotas para Monteiro Aranha S.A., 465 quotas para AJL Participações e Comércio Ltda, 449 quotas para Roberto Luiz Leme Klabin e 263 quotas para Edgard Gleich.

A Companhia pretende adquirir os direitos pelo uso das Marcas junto a Sogemar, através de uma transação envolvendo a incorporação da Sogemar, detentora dos direitos das marcas oferecendo em contrapartida a emissão de 100.845.943 novas ações ordinárias (ON) à serem distribuídas entre os acionistas de Sogemar, as quais não poderiam ser negociadas pelo período de 5 (cinco) anos a contar da Incorporação.

Caso a incorporação envolvida na transação venha a ser implementada, Klabin passará a ser de titular da Marcas, com a conseqüente extinção do contrato de licenciamento atualmente em vigor e, conseqüentemente, do pagamento dos respectivos royalties pela Companhia.

O valor base da operação é de R\$ 144, sendo este o *valuation* considerado para determinação do valor do aumento de capital decorrente da emissão de 100.845.943 ações ordinárias (ON). Considerando que a Companhia não possui nenhuma participação societária em Sogemar, a incorporação resultará em aumento do patrimônio líquido e do capital social da Klabin S.A. em R\$ 144.

A operação será submetida aos acionistas da Companhia, onde os acionistas da Companhia que sejam, direta ou indiretamente, sócios da Sogemar, se obrigariam a votar no mesmo sentido do voto da maioria dos demais acionistas presentes (titulares de ações ordinárias e preferenciais), em Assembleia Geral Extraordinária à ser realizada em 14 de março de 2019.

As Informações Financeiras Consolidadas Condensadas *Pro Forma* não auditadas estão sendo apresentadas somente para fins informativos acerca da previsão da Administração dos efeitos que teria nos balanços patrimoniais consolidados em 31 de dezembro de 2018 e na demonstração do resultado a partir de 1 de janeiro de 2018, caso a referida transação fosse efetiva.



---

### **3 BASE DE APRESENTAÇÃO DAS INFORMAÇÕES FINANCEIRAS CONSOLIDADAS CONDENSADAS *PRO FORMA***

#### **3.1 Base de apresentação das Informações Financeiras Consolidadas Condensadas *Pro Forma***

As Informações Financeiras Consolidadas Condensadas *Pro Forma* foram elaboradas a partir das Demonstrações Financeiras Consolidadas históricas da Klabin S.A. e da Sogemar, de 31 de dezembro de 2018, respectivamente, e estão sendo apresentadas conforme Comunicado CTG 06 – Apresentação de Informações Financeiras *Pro Forma*.

As Informações Financeiras Consolidadas Condensadas *Pro Forma* não auditadas relativas ao balanço patrimonial consolidado condensado *pro forma* não auditado em 31 de dezembro de 2018 e a demonstração do resultado consolidada condensada *pro forma* não auditada relativa ao exercício social findo em 31 de dezembro de 2018 foram elaboradas e apresentadas exclusivamente para ilustrar os efeitos no balanço patrimonial consolidado em 31 de dezembro de 2018 e na demonstração do resultado consolidada exercício findo em 31 de dezembro de 2018, considerando como se a incorporação de Sogemar, atual detentora das Marcas envolvidas na trasação e o aumento de capital a ser realizado por meio da emissão de ações ordinárias (ON) da Companhia tivessem ocorrido na data do balanço patrimonial consolidado condensado *pro forma* em 31 de dezembro de 2018 e na demonstração do resultado consolidado condensado *pro forma* em 1º de janeiro de 2018 em relação ao exercício social findo em 31 de dezembro de 2018, considerando a ausência de pagamento dos royalties sobre as vendas.

Destacamos que estas Informações Financeiras Consolidadas Condensadas *Pro Forma* não auditadas são apresentadas exclusivamente para fins informativos e não devem ser utilizadas e/ou interpretadas como indicativo futuras demonstrações financeiras consolidadas nem como demonstrações dos resultados consolidados ou balanço patrimonial efetivos da Klabin S.A.. Os ajustes *pro forma* foram determinados com base em premissas e estimativas, as quais a Administração da Companhia considera serem razoáveis, efetivamente sustentáveis e diretamente relacionadas à Operação, e estão sendo divulgados na Nota Explicativa 4.

A transação descrita acima, será contabilizada como uma incorporação, com aporte de capital realizado ao custo histórico.

As informações contábeis históricas referentes à Companhia utilizadas na elaboração destas informações financeiras consolidadas condensadas *pro forma* foram obtidas a partir das demonstrações contábeis consolidadas do exercício findo em 31 de dezembro de 2018, elaboradas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil e IFRS, auditadas pela Ernst & Young Auditores Independentes S.S., cujo relatório de auditoria datado de 06 de fevereiro de 2019 não contém ressalva.

O balanço patrimonial consolidado condensado *pro forma* não auditado e a demonstração do resultado consolidada condensada *pro forma* não auditada da Klabin. S.A devem ser lidos em conjunto com as demonstrações financeiras consolidadas históricas da Klabin S.A. e individuais da Sogemar de 31 de dezembro de 2018.

Considerando o aporte de capital em Sogemar realizado no mês de Janeiro de 2019, o capital social de Sogemar perfaz o montante de R\$ 144, subscrito e integralizado em quotas, dividido da seguinte forma:

---

<u>Quotistas</u>	<u>Quantidade de Quotas</u>
JKL - Adm. E Part. S/A	24.625
Monteiro Aranha S/A	21.642
Presh S/A	12.312
GL Holdings S/A	12.312
Glim das Participações S/A	10.889
Daro Participações S/A	10.889
Dawojobe Participações S/A	10.889
Esli Participações S/A	8.215
LKL Participações S/A	8.201
Klabin Irmãos	7.323
AJL Participações e Comércio Ltda	6.709
Roberto Luiz Leme Klabin	6.482
Edgar Gleich	3.796
	<u>144.284</u>

As informações contábeis históricas referentes à Sogemar utilizadas na elaboração destas informações financeiras consolidadas condensadas *pro forma* foram obtidas a partir das demonstrações financeiras do exercício findo em 31 de dezembro de 2018, elaboradas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, auditadas pela Macso Legate Auditores Independentes, cujo relatório de auditoria é datado de 31 de janeiro de 2019, contém o seguinte parágrafo de ênfase:

“Conforme a nota explicativa nº 6, a administração da sociedade, amparada em opinião de seus assessores jurídicos, entendem que não há incidência de impostos sobre cessão de direito de uso de marcas, objeto de suas operações, que pode vir a ser requerido pelos órgãos competentes, em eventual fiscalização para o período não prescrito. Conforme seus advogados, caso seja notificada, será objeto de contestação, baseado em jurisprudência existente. Nossa opinião não está modificada em virtude desse assunto.”

A Sogemar possui a seguinte divulgação acerca do tema em sua Nota explicativa 6:

Baseado em jurisprudência relativo a incidência de Imposto Sobre Serviços sobre cessão de direitos de uso de marcas, objeto social da empresa, a administração e seus assessores jurídicos entendem que, não havendo prestação de serviços, mas mera cessão de uso, não é aplicável referido tributo sobre as operações da Sociedade, havendo ampla jurisprudência nesta questão, inclusive do Supremo Tribunal Federal.

### 3. BASE DE APRESENTAÇÃO DAS INFORMAÇÕES FINANCEIRAS CONSOLIDADAS CONDENSADAS *PRO FORMA* --*Continuação*

#### 3.2 Consolidação das Informações Financeiras Consolidadas Condensadas *Pro Forma*

As Demonstrações Financeiras Consolidadas Condensadas abrangem as da Klabin S.A. e as de suas controladas em 31 de dezembro de 2018, como seguem:

	<u>País Sede</u>	<u>Atividade</u>	<u>Participação</u>	<u>Participação - %</u>
				<u>31/12/2018</u>
<b><u>Empresas controladas:</u></b>				
Celucat	Brasil	Participação em outras companhias	Direta	100
Guaricana Reflorestadora S.A.	Brasil	Reflorestamento	Direta	35
Klabin Argentina S.A.	Argentina	Sacos industriais	Direta	100
Klabin Áustria GmbH	Áustria	Comercialização de produtos próprios no mercado externo	Direta	100
Klabin do Paraná Produtos Florestais Ltda.	Brasil	Fabricação de produtos fitoterápicos	Direta	100
Klabin Finance S.A.	Luxemburgo	Financeira	Direta	100
Klabin Fitoprodutos Ltda.	Brasil	Fabricação de produtos fitoterápicos	Direta	100
Klabin Florestal Ltda.	Brasil	Plantio de florestas	Direta	100
Klabin Forest Products Company	Estados Unidos	Comercialização de produtos próprios no mercado externo	Direta	100
Klabin Limited	Ilhas Cayman	Participação em outras companhias	Direta	100
Klabin Overseas	Inglaterra	Participação em outras companhias	Direta	100
Klabin Trade	Inglaterra	Comercialização de produtos próprios no mercado externo	Indireta	100
IKAPÊ Empreendimentos Ltda.	Brasil	Hotelaria	Direta	100
Monterla Holdings S.A.	Brasil	Participação em sociedades	Direta	100
Riohold Holdings	Brasil	Participação em outras companhias	Direta	100
Santa Catarina Florestal	Brasil	Participação em outras companhias	Direta	100
<b><u>Sociedades em Conta de Participação:</u></b>				
CG Forest	Brasil	Reflorestamento	Direta	74
Monte Alegre	Brasil	Reflorestamento	Direta	76
Harmonia	Brasil	Reflorestamento	Direta	77
Serrana	Brasil	Reflorestamento	Direta	68
Araucária	Brasil	Reflorestamento	Direta	69
<b><u>Empresas com controle compartilhado (não consolidadas):</u></b>				
Florestal Vale do Corisco S.A.	Brasil	Reflorestamento	Direta	51

#### Investimento em entidades controladas em conjunto (*joint ventures*)

O investimento na Florestal Vale do Corisco S.A., considerando suas características, está classificado como entidade controlada em conjunto (*joint venture*) e está registrada pelo método da equivalência patrimonial, nas Informações Financeiras Consolidadas Condensadas *Pro Forma*.

---

## 4 AJUSTES *PRO FORMA*

As informações financeiras consolidadas condensadas *pro forma* incluem os seguintes ajustes:

### 4.1 Ajustes no Balanço Patrimonial Consolidado Condensado *Pro Forma* (Não auditado) em 31 de dezembro de 2018

Os ajustes *Pro Forma* considerados nas Informações Financeiras Consolidadas Condensadas *Pro Forma* de 31 de dezembro de 2018 apresentados, são:

(i) Caixa e equivalentes de caixa

Os ajustes *Pro Forma* do Ativo Circulante compreendem saldos de R\$ 1.443 de caixa e equivalentes de caixa à serem incorporados de Sogemar quando da concretização da transação, incluindo o montante de R\$ 9 aportado em janeiro de pelos sócios

(ii) Outros ativos / Partes relacionadas

Os ajustes *Pro Forma* do Ativo Circulante compreendem saldos de R\$ 4.692 de contas a receber de royalties na Sogemar, dos quais são eliminados na incorporação por tratar-se de um pagamento que seria realizado pela Companhia, havendo a consequente eliminação do saldo a pagar de Partes Relacionadas registrado no Passivo Circulante.

(iii) Intangíveis

No aumento de capital realizado pelos sócios em Sogemar, foi feito o aporte das Marcas envolvidas na transação, correspondente ao custo histórico de R\$ 1. As Marcas são ativos intangíveis de vida útil indefinida.

(iv) Obrigações fiscais / Outras contas a pagar e provisões

Os ajustes *Pro Forma* do Passivo Circulante nas linhas de Obrigações Fiscais e Outras contas a pagar e provisões compreendem saldos de R\$ 5.991, sendo R\$ 1.409 de obrigações fiscais à pagar e R\$ 4.582 de outros passivos a pagar à serem incorporados de Sogemar quando da concretização da transação.

(v) Capital Social

Na incorporação de Sogemar, realizada à custo histórico, a Companhia aumenta seu Capital Social pelo referido valor de R\$ 144, considerando o aporte de capital de R\$ 10 feito pelos sócios em Janeiro de 2019, com a emissão de 100.845.943 novas ações ordinárias (ON) à serem distribuídas entre os acionistas de Sogemar pela cessão da empresa Sogemar contendo os direitos da Marca Klabin, à serem totalmente subscritas e integralizadas sem valor nominal.

### 4.2 Ajustes na Demonstração do Resultado Consolidada Condensada *Pro Forma* (Não auditado) do exercício findo em 31 de dezembro de 2018

(vi) Despesas operacionais – Vendas / Imposto de renda e contribuição social

Com a aquisição dos direitos da Marca Klabin, a Companhia deixa de registrar o pagamento de royalties, os quais totalizam uma eliminação de despesas de R\$ 51.747 no exercício findo em 31 de dezembro de 2018, à ser considerado os efeitos de imposto de renda e contribuição social de 34% na apuração do efeito sobre o lucro líquido.